Anexo do Of. nº 452/93-GP
S. Vicente 24 / 12 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 58

Atribui ao cargo de Secretário de Escola NE-S a Referência P4 do Quadro de Tabelas Salariais - Anexo I da Lei nº 2308, de 19 de janeiro de 1990.
Proc. nº 10262/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atribuída ao cargo de Secretário de Escola NE-S, para efeito de enquadramento salarial e na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, a referência P4 do Quadro de Tabelas Salariais - Anexo I da Lei nº 2308, de 19 de janeiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv

Proc. 324/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 58

QUADRO DE TABELAS SALARIAIS	JANEIRO DE 1993				ANEXO ÚNICO
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA COM RELAÇÃO A SALÁRIOS				
CARGO =	Ref.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E
SECRETÁRIO DE ESCOLA NE-S	P4	8.576,00	9.004,80	9.455,04	9.927,79	10.424,18